

第 38 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二五年九月十八日，星期四



Número 38

II

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

副 刊 SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

- 第173/2025號行政長官批示，免除及委任澳門中央證券託管結算一人有限公司董事會成員。 493
- 第174/2025 號行政長官批示，委任澳門輕軌股份有限公司董事會成員。 493
- 第175/2025號行政長官批示，續任澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員。 494
- 第176/2025號行政長官批示，委任及續任離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心策略發展委員會成員。 495

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo：

- Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2025, que exonera e nomeia os administradores do Conselho de Administração da Central de Depósito e Liquidação de Valores Mobiliários de Macau Sociedade Unipessoal Limitada..... 493
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2025, que nomeia os membros do Conselho de Administração da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A..... 493
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2025, que renova o mandato dos membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau..... 494
- Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2025, que nomeia e renova os membros da Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do Peking Union Medical College Hospital..... 495

第17/2025號行政長官公告，命令公佈《國家知識產權局與澳門特別行政區政府經濟及科技發展局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》的中文正式文本和葡文譯本。.....	496	Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2025, que manda publicar o «Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau», na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para língua portuguesa.....	496
---	-----	--	-----

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU行政長官辦公室
第 173/2025 號行政長官批示GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Despacho do Chefe do Executivo n.º 173/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款（一）項，以及《澳門中央證券託管結算一人有限公司公司章程》第八條第一款及第二款的規定，作出本批示。

一、應李可欣及黃立峰的請求，免除兩人擔任澳門中央證券託管結算一人有限公司董事會成員的職務。

二、委任下列人士以兼任方式擔任澳門中央證券託管結算一人有限公司董事會成員，為期一年：

（一）劉杏娟，並由其擔任主席；

（二）譚致寧；

（三）劉佳華。

三、本批示自公佈之日起產生效力。

二零二五年九月十六日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos), bem como dos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Central de Depósito e Liquidação de Valores Mobiliários de Macau Sociedade Unipessoal Limitada, o Chefe do Executivo manda:

1. São exonerados, a seu pedido, Lei Ho Ian e Vong Lap Fong, do exercício de funções de administrador do Conselho de Administração da Central de Depósito e Liquidação de Valores Mobiliários de Macau Sociedade Unipessoal Limitada.

2. São nomeados, em regime de acumulação de funções, os seguintes como administradores do Conselho de Administração da Central de Depósito e Liquidação de Valores Mobiliários de Macau Sociedade Unipessoal Limitada, pelo período de um ano:

1) Lau Hang Kun, que preside;

2) Tam Chi Neng;

3) Liu Jiahua.

3. O presente despacho produz efeitos no dia da sua publicação.

16 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 174/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款b項、第二款、第七款及第八款，第16/2023號法律《公共資本企業法律制度》第二十條第一款及第二款（一）項，以及現行《澳門輕軌股份有限公司章程》第十六條第一款及第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 2, 7 e 8 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, do n.º 1 e da alínea 1) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 16/2023 (Regime jurídico das empresas de capitais públicos) e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A., em vigor, o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士擔任澳門輕軌股份有限公司董事會成員，任期自二零二五年十月一日起，為期一年：

(一) 陳滿鋒，並由其擔任主席；

(二) 黃守仁。

二、委任下列人士擔任澳門輕軌股份有限公司董事會成員，任期自二零二五年九月二十二日至二零二六年九月三十日止：

(一) 蕭志偉；

(二) 林瑞海。

三、以臨時定期委任方式委任吳景松擔任澳門輕軌股份有限公司董事會成員，任期自二零二五年十月一日起，為期一年。

四、擔任本批示第一款至第三款所指職務的報酬由澳門輕軌股份有限公司股東會訂定。

五、本批示第三款所指人員繼續為醫療福利及公積金制度作出的扣除，以臨時定期委任職位的薪俸為計算基礎；屬僱主實體負擔的部分，由澳門輕軌股份有限公司承擔。

二零二五年九月十六日

行政長官 岑浩輝

第 175/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第160/2019號行政長官批示第六款的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會成員：

(一) 陳明金；

(二) 劉藝良；

1. São nomeados os seguintes como membros do Conselho de Administração da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A., pelo período de um ano a contar de 1 de Outubro de 2025:

1) Chan Mun Fong, que preside;

2) Wong Sau Yan.

2. São nomeados os seguintes como membros do Conselho de Administração da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A., de 22 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2026:

1) Sio Chi Wai;

2) Lam Soi Hoi.

3. É nomeado, em regime de comissão eventual de serviço, Ng Keng Chung como membro do Conselho de Administração da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A., pelo período de um ano a contar de 1 de Outubro de 2025.

4. A remuneração pelo exercício das funções referidas nos n.ºs 1 a 3 do presente despacho é a que se encontra fixada pela Assembleia Geral da Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A..

5. Os descontos que o pessoal referido no n.º 3 do presente despacho continua a proceder para efeitos de assistência na doença e do regime de previdência são calculados com base no vencimento do lugar nomeado em regime de comissão eventual de serviço, sendo os encargos relativos à entidade patronal suportados pela Sociedade do Metro Ligeiro de Macau, S.A..

16 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 175/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 160/2019, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovado o mandato dos seguintes membros da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau:

1) Chan Meng Kam;

2) Lao Ngai Leong;

(三) 麥瑞權；

3) Mak Soi Kun;

(四) 李從正。

4) Lee Chong Cheng.

二、本批示自二零二五年十一月十三日起產生效力。

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Novembro de 2025.

二零二五年九月十六日

16 de Setembro de 2025.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 176/2025 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2025

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2023號法律《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心法律制度》第九條第二款及第三款，以及第36/2023號行政法規《離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心章程》第五條第二款及第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 15/2023 (Regime jurídico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*) e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 36/2023 (Estatutos do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*), o Chefe do Executivo manda:

一、委任下列人士為離島醫療綜合體北京協和醫院澳門醫學中心策略發展委員會（下稱“委員會”）成員：

1. São nomeados membros da Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Complexo de Cuidados de Saúde das Ilhas – Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital*, doravante designado por Comissão:

(一) 內地的成員

1) Membros do Interior da China

(1) 韓丁；

(1) Han Ding;

(2) 劉正印；

(2) Liu Zhengyin;

(3) 李莉；

(3) Li Li;

(4) 李君。

(4) Li Jun.

(二) 澳門特別行政區的成員

2) Membros da Região Administrativa Especial de Macau

(1) 馮小萍。

(1) Fong Sio Peng.

二、續任下列人士為委員會澳門特別行政區的成員：

2. É renovada a nomeação dos seguintes membros da Região Administrativa Especial de Macau da Comissão:

(一) 羅奕龍；

1) Lo Iek Long;

(二) 陳永華；

2) Chan Weng Wa;

(三) 李展潤。

3) Lei Chin Ion.

三、第一款（一）項（1）分項及上款（三）項所指成員分別擔任委員會主席及副主席的職務。

四、委員會主席不在或因故不能召集和主持會議時，由副主席或主席指定的其他委員代替。

五、委員會成員以兼職方式執行職務。

六、委員會主席的任期為五年、副主席及其餘委員的任期為兩年。

七、本批示自二零二五年十月一日起產生效力。

二零二五年九月十六日

行政長官 岑浩輝

第 17/2025 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款的規定，命令公佈《國家知識產權局與澳門特別行政區政府經濟及科技發展局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》的中文正式文本和葡文譯本。

根據《國家知識產權局與澳門特別行政區政府經濟及科技發展局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》第十五條的規定，該安排自二零二五年六月十六日起生效。

二零二五年九月十六日發佈。

行政長官 岑浩輝

3. Os membros referidos na subalínea (1) da alínea 1) do n.º 1 e da alínea 3) do número anterior desempenham, respectivamente, as funções de presidente e vice-presidente da Comissão.

4. Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente da Comissão, para convocar e presidir às reuniões, é substituído pelo vice-presidente ou por vogal designado pelo presidente.

5. Os membros da Comissão exercem as suas funções a tempo parcial.

6. O mandato do presidente da Comissão é de cinco anos e o do vice-presidente e dos restantes vogais é de dois anos.

7. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2025.

16 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 17/2025

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas), o «Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau», na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para língua portuguesa.

Nos termos do artigo 15.º do «Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau», o Acordo entra em vigor no dia 16 de Junho de 2025.

Promulgado em 16 de Setembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

國家知識產權局與澳門特別行政區政府經濟及科技發展局關於深化在知識產權領域交流合作的安排

序言

鑒於知識產權在激勵創新、促進經濟發展和文化繁榮方面的重要作用，為體現國家對澳門特別行政區在知識產權領域的支持，營造更加有利於創新和可持續發展的環境，國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局就深化內地與澳門特別行政區在知識產權領域的交流合作，作出如下安排：

第一條

《國家知識產權局與澳門特別行政區政府經濟及科技發展局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》（以下簡稱“合作安排”）是以2020年簽署的《國家知識產權局與澳門特別行政區政府經濟局關於深化在知識產權領域交流合作的安排》文本為基礎，根據最新發展，經協調一致後確定。

第二條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局希望通過本合作安排，提供有效的知識產權保護，以及協調有關知識產權保護的問題。

第三條

本合作安排和澳門特別行政區《工業產權法律制度》中提及的“發明專利”、“實用專利”、“設計及新型”和“商標”，分別對應《中華人民共和國專利法》中的“發明專利”、“實用新型專利”、“外觀設計專利”和《中華人民共和國商標法》中的“商標”。

Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Preâmbulo

Tendo em conta o papel importante dos direitos de propriedade intelectual no estímulo à inovação e na promoção do desenvolvimento económico e da prosperidade cultural, e com o objectivo de demonstrar o apoio do País à Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, na área dos direitos de propriedade intelectual e criar um ambiente mais favorável à inovação e ao desenvolvimento sustentável, a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual, doravante designada por DNPI, e a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico do Governo da RAEM, doravante designada por DSED, para o aprofundamento do intercâmbio e cooperação na área dos direitos de propriedade intelectual entre o Interior da China e a RAEM, acordam no seguinte:

Artigo 1.º

O Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designado por Acordo de Cooperação, baseia-se no Acordo de Aprofundamento do Intercâmbio e Cooperação na Área dos Direitos de Propriedade Intelectual entre a Direcção Nacional da Propriedade Intelectual e a Direcção dos Serviços de Economia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau assinado em 2020, sendo estabelecido por consenso através da negociação, em conformidade com o mais recente desenvolvimento.

Artigo 2.º

A DNPI e a DSED pretendem, através do presente Acordo de Cooperação, proporcionar uma protecção eficaz dos direitos de propriedade intelectual e coordenar as questões relativas à protecção dos direitos de propriedade intelectual.

Artigo 3.º

Os termos “patente de invenção”, “patente de utilidade”, “desenho e modelo” e “marca” utilizados tanto no presente Acordo de Cooperação como no Regime Jurídico da Propriedade Industrial da RAEM, doravante designado por RJPI, correspondem, respectivamente, aos de “patente de invenção”, “patente de modelo de utilidade” e “patente de desenho” empregues na Lei de Patentes da República Popular da China e “marca” empregue na Lei de Marcas da República Popular da China.

第四條

應澳門特別行政區請求，國家知識產權局為澳門特別行政區政府經濟及科技發展局在批准於澳門特別行政區遞交的發明專利和實用專利申請時提供技術性幫助——製作審查報告書（附有評價意見的檢索報告）。

第五條

應澳門特別行政區請求，國家知識產權局為澳門特別行政區政府經濟及科技發展局提供專利爭議及糾紛處理的技術支持和幫助。

第六條

已向國家知識產權局提出發明專利申請的申請人以及已獲國家知識產權局授予發明專利的權利人，為獲得澳門特別行政區的保護，可根據澳門特別行政區《工業產權法律制度》的規定，向澳門特別行政區政府經濟及科技發展局辦理相關手續。

在澳門特別行政區，澳門特別行政區政府經濟及科技發展局負責接收本條所指權利保護的文件，並為有關權利在澳門特別行政區獲得切實保護而負責所需的工作。

第七條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局交流在知識產權領域方面的法律信息，國家知識產權局協助澳門特別行政區政府經濟及科技發展局修改及調整知識產權的法律制度。

第八條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局加強在知識產權信息管理、利用和服務方面的經驗交流，國家知識產權局在專利和商標信息自動化方面給予澳門特別行政區政府經濟及科技發展局技術支持和幫助，包括：開展專利審查

Artigo 4.º

A pedido da RAEM, a DNPI prestará à DSEDТ apoio técnico na elaboração de relatórios de exame, ou seja, relatórios de busca com parecer para efeitos da apreciação dos pedidos de patente de invenção e de patente de utilidade apresentados na RAEM.

Artigo 5.º

A pedido da RAEM, a DNPI prestará à DSEDТ apoio técnico e assistência no tratamento de disputas e conflitos sobre patentes.

Artigo 6.º

Para efeitos de protecção na RAEM, podem os requerentes que tenham apresentado na DNPI pedido de patente de invenção e os titulares de patente de invenção concedida pela DNPI requerer o tratamento das respectivas formalidades junto da DSEDТ, nos termos do RJPI.

Na RAEM, cabe à DSEDТ receber os pedidos de protecção dos direitos referidos no presente artigo, bem como proceder a todos os actos necessários à protecção efectiva dos respectivos direitos.

Artigo 7.º

A DNPI e a DSEDТ procederão ao intercâmbio de informações jurídicas na área dos direitos de propriedade intelectual e a DNPI prestará apoio à DSEDТ na alteração e actualização do regime jurídico da propriedade intelectual.

Artigo 8.º

A DNPI e a DSEDТ reforçarão o intercâmbio de experiências sobre a gestão e utilização da informação em matéria da propriedade intelectual, bem como os respectivos serviços. A DNPI prestará apoio técnico e assistência à DSEDТ na automatização da informação sobre patentes e marcas, incluindo o desenvolvimento da transmissão recíproca dos textos de exame de patentes e da documentação do processo de exame de patentes, bem como a

文本和審查過程文件等的雙向傳輸，分享專利（含外觀設計）、商標等領域自動化建設經驗。

第九條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局共同推動實施支持內地和澳門特區申請人保護知識產權的便利措施，包括澳門特區申請人在內地發明專利優先審查申請試點項目等。

第十條

國家知識產權局為澳門特別行政區政府經濟及科技發展局提供人員培訓、培養，並幫助提高知識產權保護和運用領域人員的專業技能。

第十一條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局交換知識產權交流合作方面的文件或官方刊物。

第十二條

國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局互寄各自出版的有關知識產權保護的報章及刊物。

第十三條

國家知識產權局支持與澳門特別行政區政府經濟及科技發展局共同舉辦與知識產權有關的展覽會、研討會，以及有關技術交流、知識產權保護的會議。

第十四條

應澳門特別行政區在知識產權領域的請求，國家知識產權局向澳門特別行政區政府經濟及科技發展局提供協助或商定其它交流合作方式。

partilha de experiências sobre a automatização dos procedimentos relativos a patentes (incluindo desenhos), marcas, entre outras áreas.

Artigo 9.º

A DNPI e a DSEDТ promoverão, em conjunto, a implementação de medidas facilitadoras para apoiar os requerentes do Interior da China e da RAEM na protecção dos direitos de propriedade intelectual, incluindo o Projecto-piloto de Exame Prioritário dos Pedidos de Patentes de Invenção Qualificados Apresentados por Requerentes da RAEM no Interior da China.

Artigo 10.º

A DNPI prestará formação aos funcionários da DSEDТ no sentido de aperfeiçoar a qualificação profissional daqueles que trabalham na área da protecção e utilização dos direitos de propriedade intelectual.

Artigo 11.º

A DNPI e a DSEDТ realizarão a troca de documentos ou publicações oficiais respeitantes ao intercâmbio e cooperação em matéria da propriedade intelectual.

Artigo 12.º

Entre a DNPI e a DSEDТ, cada uma das partes enviará à outra todos os jornais e revistas relacionados com a protecção dos direitos de propriedade intelectual por ela publicados.

Artigo 13.º

A DNPI apoiará na organização conjunta com a DSEDТ de exposições e conferências relacionadas com a propriedade intelectual, bem como reuniões sobre intercâmbio técnico e protecção dos direitos de propriedade intelectual.

Artigo 14.º

A pedido da RAEM, a DNPI prestará à DSEDТ o apoio que for solicitado no âmbito dos direitos de propriedade intelectual ou discutirá outras formas de intercâmbio e cooperação nesta matéria.

第十五條

Artigo 15.º

自本合作安排簽署之日起，雙方確認本合作安排約定的條款追溯至自2025年6月16日生效。

A partir da data da assinatura do presente Acordo de Cooperação, as duas partes confirmam que os termos estipulados no mesmo têm efeitos retroactivos a partir de 16 de Junho de 2025.

第十六條

Artigo 16.º

本合作安排有效期5年。除另有協商或約定，國家知識產權局和澳門特別行政區政府經濟及科技發展局可在有效期限屆滿前6個月內履行各自程序，以便本合作安排在該有效期屆滿後能夠順延。

O presente Acordo de Cooperação é válido por 5 anos. Salvo negociação ou decisão em contrário, a DNPI e a DSEDTE cumprirão os procedimentos próprios para a renovação do presente acordo, nos 6 meses que antecedem o termo do prazo de validade do mesmo.

第十七條

Artigo 17.º

本合作安排可在協調一致的情況下進行修改，並對作出的修改發出書面通知，且明確其生效日期。

O presente Acordo de Cooperação pode ser alterado por negociação entre as duas partes, devendo as alterações ser notificadas por escrito a cada parte, bem como a respectiva data de entrada em vigor.

第十八條

Artigo 18.º

本合作安排以換文形式簽署，一式兩份，每份都用中文簡體和繁體書就。

O presente Acordo de Cooperação foi celebrado por troca de notas, em dois exemplares, em caracteres chineses simplificados e tradicionais.

國家知識產權局
代表
副局長 盧鵬起

澳門特別行政區政府
經濟及科技發展局
代表
局長 邱潤華

O Representante da Direcção
Nacional da Propriedade
Intelectual
Subdirector
Lu Pengqi

O Representante da Direcção dos
Serviços de Economia e Desenvol-
vimento Tecnológico do Governo
da Região Administrativa Especial
de Macau
Director
Yau Yun Wah

二零二五年九月十七日於行政長官辦公室

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 17 de Setembro de 2025.

辦公室主任 陳格

A Chefe do Gabinete, *Chan Kak*.